



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI COMPLEMENTAR N.º 102 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AJUSTA VALORES EQUIPARANDO-OS AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais de Embaúba, a revisão geral anual de vencimentos a que se refere o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a 4,83% (quatro unidades e oitenta e três décimos por cento).

Art. 2º Ficam equiparados ao valor correspondente ao valor do salário mínimo vigente, os vencimentos dos cargos enquadrados nas referências 01, 02, 03, 04, 05 e 06, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007.

Art. 3º Ficam equiparados ao valor correspondente ao de 2 (dois) salários mínimos, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, enquadrados na referência 16A, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007.

Art. 4º Em razão das disposições desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos das leis adiante mencionadas, passando a vigorar com as seguintes redações:

I - o Anexo III da Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

| REFERÊNCIAS | VALOR |
|-------------|--------------|
| 01 | R\$ 1.518,00 |
| 02 | R\$ 1.518,00 |
| 03 | R\$ 1.518,00 |
| 04 | R\$ 1.518,00 |
| 05 | R\$ 1.518,00 |
| 06 | R\$ 1.518,00 |
| 06A | R\$ 1.612,60 |
| 07 | R\$ 1.636,34 |
| 08 | R\$ 1.760,85 |
| 09 | R\$ 1.838,42 |
| 10 | R\$ 1.961,10 |
| 10A | R\$ 1.962,44 |



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



| | |
|-----|--------------|
| 11 | R\$ 2.083,76 |
| 12 | R\$ 2.146,92 |
| 12A | R\$ 2.227,44 |
| 13 | R\$ 2.265,95 |
| 13A | R\$ 2.614,20 |
| 14 | R\$ 2.623,21 |
| 15 | R\$ 2.742,26 |
| 16 | R\$ 2.861,37 |
| 16A | R\$ 3.036,00 |
| 17 | R\$ 3.339,44 |
| 17A | R\$ 3.409,77 |
| 17B | R\$ 3.659,88 |
| 18 | R\$ 3.815,77 |
| 18A | R\$ 3.922,18 |
| 19 | R\$ 4.214,45 |
| 19A | R\$ 4.691,56 |
| 19B | R\$ 5.228,40 |
| 20 | R\$ 5.565,74 |
| 21 | R\$ 8.746,87 |

II - os Anexos I e III da Lei nº 619, de 08 de dezembro de 2004:

ANEXO I

| VAGAS | CARGA HORÁRIA | CARGO/DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA | PROV. |
|-------|---------------|------------------------------|--------------|---------|
| 03 | 40 | Monitor de Educação Infantil | R\$ 2.447,65 | Efetivo |

ANEXO III

| REFERÊNCIA | VENCIMENTOS |
|------------|--|
| HA 1 | R\$ 21,17 (vinte e um reais e dezessete centavos) |
| HA 2 | R\$ 21,17 (vinte e um reais e dezessete centavos) |
| ED 1 | R\$ 5.643,84 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) |
| ED 2 | R\$ 5.940,87 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) |



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



| | |
|------|---|
| ED 3 | R\$ 6.542,88 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) |
| ED 4 | R\$ 6.930,46 (seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) |

Art. 5º A revisão de que trata esta Lei Complementar, estende-se à remuneração dos servidores municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT, e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de janeiro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal